



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

ESTADO DE SÃO PAULO

Expediente : Sessão de 23 / 02 / 21
1.ª Discussão : Sessão de 09 / 03 / 21
2.ª Discussão : Sessão de 23 / 03 / 21
Discussão Única : Sessão de / /
Rejeição : Sessão de / /

Projeto de Lei nº 001/2021-CM-111- Lei nº

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de transmissão, ao vivo e via
Internet, das licitações dos Poderes Executivo e Legislativo
do Município de Poloni, e dá outras providências"

Autoria do (s) VEREADOR THIAGO CÂNDIDO BISELLI FAUAS.

Aprovada em _____

Sancionada e Publicada em _____ de _____ de 20 _____

Vetada em _____



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

PROJETO DE LEI Nº 001/2021-CM.

OBJETO: Dispõe sobre a obrigatoriedade de transmissão, ao vivo e via internet, das licitações dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Poloni-SP, e dá outras providências.

THIAGO CÂNDIDO BISELLI FARIAS,
Vereador da Câmara Municipal de Poloni,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais, etc

APRESENTA aos Nobres Edis o seguinte
Projeto de Lei:

Art. 1º. Os Poderes Legislativo e Executivo do município de Poloni, deverão promover a transmissão ao vivo, por meio da internet em seus respectivos sítios eletrônicos e/ou redes sociais e/ou canais oficiais de comunicação, bem como a gravação em áudio e vídeo de todas as licitações realizadas no âmbito de cada Poder.

Art. 2º. Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios deverão continuar disponíveis para consulta, na internet, em seus respectivos sítios eletrônicos e/ou redes sociais e/ou canais oficiais de comunicação, devidamente identificado, em ordem cronológica, durante o período mínimo de cinco anos.

Art. 3º. O membro da comissão de licitação ou o pregoeiro deverá informar inicialmente sobre qual processo licitatório está se tratando, declarando, ao menos, as seguintes informações:

- I** - número do edital de licitação;
- II** - modalidade de licitação;
- III** - regime de execução;
- IV** - órgão solicitante; e,
- V** - objeto da licitação.

Art. 4º. A transmissão deverá abranger todas as fases da licitação consideradas públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

Parágrafo único. A gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Art. 5º. Os editais de licitações deverão conter disposição acerca da autorização de uso de imagem dos licitantes participantes, a título gratuito, bem como disciplinarão o procedimento no que for necessário.

Art. 6º. Ficam dispensados da transmissão on-line os procedimentos licitatórios realizados na modalidade pregão eletrônico e também as aquisições por compra direta, realizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 7º. As transmissões realizadas deverão ser armazenadas em sítio eletrônico de fácil acesso à população, não devendo exigir qualquer tipo de cadastro para o acesso.

Art. 8º. Os Poderes Executivo e Legislativo regulamentarão a presente lei no prazo máximo de noventa dias, contados de sua publicação, para adoção das providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias, contados a partir da data de sua publicação.

Poloni-SP, 18 de fevereiro de 2021.

THIAGO CÂNDIDO BISELLI FARIAS
Vereador da Câmara Municipal

Aprovado por	<u>unanimidade</u>
Em	<u>19</u> discussão
Sala de sessões	<u>09 / 03 / 21</u>

João Carlos Lourenço
João Carlos Lourenço
Presidente da Câmara
RG: 12.341.703

Aprovado por	<u>UNANIMIDADE</u>
Em	<u>20</u> discussão
Sala de sessões	<u>23 / 03 / 21</u>

João Carlos Lourenço
João Carlos Lourenço
Presidente da Câmara
RG: 12.341.703



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei visa tão-somente, atentar-se ao princípio da publicidade dos atos administrativos e a necessidade de transparência dos atos públicos, ofertando mais transparência aos procedimentos licitatórios mediante transmissão, ao vivo e pela internet, das sessões públicas de licitações dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Poloni.

É importante ressaltar que com advento da Lei de Transparência Pública (Lei Federal nº. 12.257/2011) os cidadãos têm direito a acompanhar as sessões de licitação, afinal, são os reais financiadores do Poder Público, tendo o direito fundamental de acesso à informação, buscando a total aplicação do princípio da publicidade à Administração Pública, como preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Diante da necessidade cada vez maior de transparência dos atos públicos, diversos municípios brasileiros têm implementado a transmissão ao vivo das sessões de licitação, em formato de áudio e vídeo, divulgando os atos de contratação pela internet, isto porque, para o cidadão acompanhar as sessões de licitação teriam que possuir a disponibilidade de tempo exatamente naquele horário reservado da referida licitação, proceder com o deslocamento até local da realização do ato e, igualmente, revelar sua identidade, o que pode gerar alguma forma de constrangimento ao cidadão.

Por isso, as transmissões das licitações se fazem tão necessária, pois ficarão gravadas e poderão ser acompanhadas posteriormente por qualquer cidadão, em qualquer dia e horário, sem a necessidade de identificação e deslocamento os Poderes Municipais.

Vale ressaltar ainda que vários municípios do País já possuem está boa prática de transparência pública em suas licitações, sendo importantíssimo para o nosso município o aprimoramento desta ferramenta. Acreditamos que a transmissão das sessões de licitação ao vivo e a sua gravação e disponibilização através da internet das sessões de licitação é ato positivo do Poder Público, uma vez que aplica o princípio constitucional da publicidade, aprimora a transparência com os gastos públicos, divulga informações de



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

interesse público, concede nova ferramenta de controle social, além de destacar a lisura dos procedimentos licitatórios, o que aumenta o número de participantes e pode trazer propostas mais vantajosas ao interesse público.

Ainda, esclarecemos que a norma jurídica conferiu prazo razoável de no máximo 90 (noventa) dias, a contar da publicação nos Diários Eletrônicos Municipais, para as adequações necessárias junto ao setor de licitações para a regulamentação do presente Projeto de Lei.

Com essas considerações, e tratando-se de matéria de competência da própria Câmara de Vereadores, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação e deliberação dos ilustres membros dessa Casa de Leis, e, convictos do interesse público da proposta, contamos com o necessário apoio, renovando os nossos protestos de alta estima e diletta consideração.

Saudações, aos Vereadores.


THIAGO CÂNDIDO BISELLI FARIAS
Vereador da Câmara Municipal

